



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Súmula da 8ª Reunião Ordinária da Comissão de Renovação do Terço - CRT do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul, realizada em 05 de fevereiro de 2026.

1 Às 8h 49min (oito horas e quarenta e nove minutos) de cinco de fevereiro de dois mil e vinte e seis, na Sede
2 do Crea-MS, na Rua Sebastião Taveira, 268, nesta cidade de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do
3 Sul, reuniu-se a CRT - Comissão de Renovação do Terço, em sua oitava (8ª) Reunião Ordinária, sob a
4 Coordenação do Conselheiro Eng. Sanit. Amb./Eng. Seg. Trab. Keiciane Soares Brasil. **1)** Verificação de
5 quórum Presentes os(as) Senhores(as) Conselheiros(as) Regionais: Kleber Luis Roriz Rodrigues; Maycon
6 Macedo Braga; Maristela Ishibashi Toko De Barros. **2)** Aprovação da Súmula. **2.1)** Processo:
7 P2025/066127-0. Interessado: Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul –
8 Crea-MS. A Comissão de Renovação do Terço - CRT, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
9 de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, reunida em sua 8ª reunião, realizada no dia 5 de fevereiro de 2026 na
10 Sede do Crea-MS, após analisar a Súmula da 7ª Reunião Ordinária da Comissão de Renovação do Terço
11 (id: 1048973), **DELIBEROU** por aprovar na íntegra a Súmula da 7ª Reunião Ordinária da Comissão de
12 Renovação do Terço realizada em 12 de dezembro de 2025. Coordenou a Reunião a Conselheira Regional
13 Eng. Sanit. Amb./Eng. Seg. Trab. Keiciane Soares Brasil. Votaram favoravelmente os senhores(as)
14 conselheiros(as): Eng. Mec./Eng. Seg. Trab. Kleber Luis Roriz Rodrigues, Eng. Agr. Maycon Macedo
15 Braga, Eng. Civil Maristela Ishibashi Toko De Barros. Não participou da votação os senhores(as)
16 conselheiros(as): Isadora Mendonça Do Nascimento. **3)** Leitura da Correspondências recebidas.**3.1)**
17 Processo: P2025/067371-6 Interessado: CONFEA Assunto: Resolução Nº 1.164/2025, que altera os
18 arts. 13 e 23 da Resolução nº 1.145, de 13 de dezembro de 2024, que trata da composição dos plenários e
19 das câmaras especializadas dos Conselhos Regionais de Engenharia e Agronomia – Creas, e dá outras
20 providências. (Aprovada pela Decisão Plenária PL-2770/2025. Publicada no D.O.U., Seção 1, Pág. 164, em
21 17 de dezembro de 2025. A Comissão de Renovação do Terço tomou conhecimento. **3.2)**
22 Processo: P2025067366-0. Interessado: CONFEA. Assunto: Decisão Plenária Nº PL-2771/2025 do Confea -
23 Aprova o projeto de resolução que altera a Resolução nº 1.144, de 2024, que dispõe sobre os
24 procedimentos para registro e revisão de registro das instituições de ensino e das entidades de classe. A
25 Comissão de Renovação do Terço tomou conhecimento. **3.3)** Processo: P2026/003664-6 Interessado:
26 CONFEA Assunto: Encaminha Decisão Plenária Nº PL-0032/2026 do Confea - Cronograma de atividades
27 relativo à composição dos Plenários dos Creas – 2027. A Comissão de Renovação do Terço tomou
28 conhecimento. **4)** Comunicados **4.1)** Ausências justificadas: Conselheira Suplente Aline Baptista
29 Borelli, Coordenador Claudio Renato Padim Barbosa e Conselheiro Rodrigo Elias de Oliveira. A Comissão
30 de Renovação do Terço tomou conhecimento. **5)** Ordem do dia. **5.1)** Processo: P2026/005370-2
31 Interessado: Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Mato Grosso do Sul – Crea/MS.
32 A Comissão de Renovação do Terço - CRT do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado
33 do Mato Grosso do Sul – Crea/MS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Interno
34 do Crea-MS, na 1ª Reunião Ordinária, realizada no dia 5 de fevereiro de 2026 na Sede do Crea-MS, após
35 analisar sobre o assunto “Plano de Trabalho da CRT”, objeto da pauta da 8ª Reunião Ordinária da
36 CRT/2026. Considerando o disposto no art. 43 da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, que
37 estabelece a renovação anual de um terço do Plenário dos Conselhos Regionais; Considerando o disposto
38 no art. 8º do Regimento Interno do Crea-MS, que prevê a renovação anual de um terço da composição do
39 Plenário; Considerando que compete ao Plenário apreciar anualmente a proposta de renovação do terço a
40 ser encaminhada ao Confea; Considerando que a Comissão de Renovação do Terço – CRT possui
41 competências estabelecidas no art. 146 do Regimento Interno do Crea-MS; Considerando o disposto no art.
42 7º da Resolução Confea nº 1.145/2024; Considerando que a Resolução Confea nº 1.144/2024 dispõe sobre
43 os procedimentos para registro e revisão de registro das instituições de ensino e das entidades de classe;
44 Considerando as alterações promovidas pela Resolução Confea nº 1.163/2025; Considerando o
45 cronograma de atividades encaminhado pelo Confea referente à composição dos Plenários dos Crea's para
46 o exercício 2027; Considerando que o Plano Anual de Trabalho da Comissão de Renovação do Terço –
47 Exercício 2026 estabelece metas, ações e cronograma necessários ao cumprimento das atribuições
48 regimentais da CRT; Considerando que compete às Comissões Permanentes elaborar sua proposta de
49 Plano de Trabalho e apresentá-la à Diretoria do Crea-MS para apreciação; Considerando que o Plano Anual
50 de Trabalho encontrase anexo à presente Deliberação, **DELIBEROU** por: 1) aprovar a proposta do Plano
51 Anual de Trabalho da Comissão de Renovação do Terço – CRT, referente ao exercício de 2026, conforme
52 documento anexo à presente Deliberação; 2) Encaminhar esta Deliberação, acompanhada do Plano Anual
53 de Trabalho aprovado, à Diretoria do Crea-MS, para apreciação nos termos estabelecidos pelo artigo 137,
54 IV, do Regimento Interno do Crea-MS em vigor; 3) Estabelecer que o Plano aprovado constitua instrumento
55 orientador das ações da CRT no exercício de 2026, especialmente quanto: a) à revisão anual dos registros
56 das instituições de ensino e das entidades de classe; b) à verificação do quantitativo de profissionais





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Súmula da 8ª Reunião Ordinária da Comissão de Renovação do Terço - CRT do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul, realizada em 05 de fevereiro de 2026.

57 adimplentes (vistos e registros) nesta circunscrição até 31/12/2025; c) à análise da proporcionalidade entre
58 categorias e modalidades profissionais; d) à elaboração da proposta de composição do Plenário do Crea-
59 MS; e) ao cumprimento dos prazos estabelecidos pelo Confea para fins de renovação do terço. Coordenou
60 a Reunião a Conselheira Regional Eng. Sanit. Amb./Eng. Seg. Trab. Keiciane Soares Brasil. Votaram
61 favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Eng. Mec./Eng. Seg. Trab. Kleber Luis Roriz Rodrigues,
62 Eng. Agr. Maycon Macedo Braga, Eng. Civil Maristela Ishibashi Toko De Barros e Eng. Civil Isadora
63 Mendonça Do Nascimento. **5.2)** Processo: P2026/005370-2 Interessado: Conselho Regional de Engenharia
64 e Agronomia do Estado do Mato Grosso do Sul – Crea/MS. A Comissão de Renovação do Terço - CRT, do
65 Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, no uso das atribuições
66 que lhes são conferidas pelo Regimento Interno do Crea-MS, reunida na 8ª Reunião Ordinária realizada no
67 dia 5 de fevereiro de 2026, na sede do Crea MS, após analisar sobre o assunto “emissão de relatório de
68 profissionais quites até 31/12/2025”, objeto da pauta da 8ª Reunião Ordinária da CRT/2026. Considerando
69 que a Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, dispõe sobre o exercício das profissões de engenheiro,
70 arquiteto e engenheiro-agrônomo e institui o Sistema Confea/Crea, atribuindo aos Conselhos Regionais
71 competência para registrar, supervisionar, orientar e fiscalizar o exercício profissional, em defesa da
72 sociedade e do interesse público; Considerando que o art. 43 da Lei nº 5.194/1966 estabelece que o
73 mandato dos conselheiros regionais será de 3 (três) anos e se renovará, anualmente, pelo terço de seus
74 membros, constituindo fundamento legal específico para o processo de renovação anual do plenário dos
75 Creas; Considerando que o Regimento Interno do Crea-MS, ao disciplinar a estrutura de suporte do
76 Conselho, atribui à Comissão de Renovação do Terço competência para revisar registros de instituições de
77 ensino e entidades de classe, verificar o número de profissionais registrados e adimplentes, analisar a
78 proporcionalidade entre modalidades profissionais e elaborar a proposta de renovação do terço do Plenário
79 do Crea-MS; Considerando que o art. 7º da Resolução Confea nº 1.145/2024 dispõe que os procedimentos
80 relativos ao processo de renovação do terço no âmbito do Crea são conduzidos por Comissão Permanente
81 denominada Comissão de Renovação do Terço – CRT; Considerando que o art. 5º da Resolução nº
82 1.145/2024 estabelece as etapas do processo de renovação do terço, incluindo o cálculo da
83 proporcionalidade para definição do número de representações de entidades de classe de profissionais por
84 categoria e modalidade profissional; Considerando que o art. 8º da Resolução nº 1.145/2024 determina que
85 a proposta de composição do Plenário deve conter o número total de registros e vistos de profissionais de
86 nível superior com anuidade do exercício imediatamente anterior devidamente recolhida no Crea da
87 circunscrição; Considerando que a apuração do quantitativo de profissionais adimplentes constitui requisito
88 técnico indispensável para a definição da proporcionalidade entre categorias, modalidades profissionais e
89 câmaras especializadas; DELIBEROU por solicitar ao Departamento de Tecnologia da Informação – DTI a
90 emissão de relatório específico contendo o quantitativo de profissionais com visto e registro de nível
91 superior quites com a anuidade até 31/12/2025, em atendimento ao artigo 8º da Resolução nº 1.145, de 13
92 de dezembro de 2024, discriminado por categoria e modalidade profissional, devendo encaminhar à
93 Assessoria Técnica de Apoio a CRT até o dia 02 de março do vigente ano, para instrução formal do
94 processo de renovação do terço – exercício 2026, com fulcro no artigo 146, incisos III e IV, do Regimento
95 Interno do Crea-MS. Coordenou a Reunião a Conselheira Regional Eng. Sanit. Amb./Eng. Seg.
96 Trab. Keiciane Soares Brasil. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Eng. Mec./Eng.
97 Seg. Trab. Kleber Luis Roriz Rodrigues, Eng. Agr. Maycon Macedo Braga, Eng. Civil Maristela Ishibashi
98 Toko De Barros e a Eng. Civil Isadora Mendonça Do Nascimento. **5.3)** Processo: P2026/005370-2
99 Interessado: Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Mato Grosso do Sul – Crea/MS.
100 A Comissão de Renovação do Terço - CRT, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato
101 Grosso do Sul – Crea-MS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Interno do Crea-
102 MS, reunida na 8ª Reunião Ordinária realizada no dia 5 de fevereiro de 2026, na sede do Crea MS, após
103 analisar sobre o assunto “formalização de opção de título profissional para fins de representação plenária”,
104 objeto da pauta da 8ª Reunião Ordinária da CRT/2026. Considerando que a Lei nº 5.194, de 24 de
105 dezembro de 1966, dispõe sobre o exercício das profissões de engenheiro, arquiteto e engenheiro-
106 agrônomo e institui o Sistema Confea/Crea, atribuindo aos Conselhos Regionais competência para registrar,
107 supervisionar, orientar e fiscalizar o exercício profissional, em defesa da sociedade e do interesse público;
108 Considerando que o art. 43 da Lei nº 5.194/1966 estabelece que o mandato dos conselheiros regionais será
109 de 3 (três) anos e se renovará, anualmente, pelo terço de seus membros, constituindo fundamento legal
110 específico para o processo de renovação anual do plenário dos Creas; Considerando que o Regimento
111 Interno do Crea-MS, ao disciplinar a estrutura de suporte do Conselho, atribui à Comissão de Renovação do
112 Terço competência para revisar registros de instituições de ensino e entidades de classe, verificar o número





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Súmula da 8ª Reunião Ordinária da Comissão de Renovação do Terço - CRT do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul, realizada em 05 de fevereiro de 2026.

113 de profissionais registrados e adimplentes, analisar a proporcionalidade entre modalidades profissionais e
114 elaborar a proposta de renovação do terço do Plenário; Considerando que o art. 7º da Resolução Confea nº
115 1.145/2024 dispõe que os procedimentos relativos ao processo de renovação do terço no âmbito do Crea
116 são conduzidos por Comissão Permanente denominada Comissão de Renovação do Terço – CRT;
117 Considerando que o art. 5º da Resolução nº 1.145/2024 estabelece as etapas do processo de renovação do
118 terço, incluindo a identificação das instituições e entidades com registro ativo e a elaboração da proposta de
119 composição do plenário; Considerando que o art. 8º da Resolução nº 1.145/2024 determina que a proposta
120 de composição do plenário deve conter o número total de profissionais de nível superior com anuidade do
121 exercício imediatamente anterior recolhida; Considerando que o art. 10, §1º e §2º, da Resolução Confea nº
122 1.145/2024 estabelece que o profissional será computado uma única vez na categoria ou modalidade
123 correspondente ao título por ele formalmente escolhido; **DELIBEROU** por solicitar ao Departamento de
124 Tecnologia da Informação – DTI do Crea-MS a implementação e liberação, no período de 01/03/2026 a
125 31/03/2026, de funcionalidade no Sistema do e-Crea que permita aos profissionais, com dois ou mais
126 títulos, registrados e/ou com vistos pagos nesta circunscrição até a vigência do exercício anterior, que
127 formalizem opção pelo título no qual gostariam de ser representados no processo de renovação do terço
128 para o ano de 2026, com emissão de relatório consolidado, em cumprimento aos ditames do art. 10, §1º e
129 §2º, da Resolução Confea nº 1.145/2024. Coordenou a Reunião a Conselheira Regional Eng. Sanit.
130 Amb./Eng. Seg. Trab. Keiciane Soares Brasil. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as):
131 Eng. Mec./Eng. Seg. Trab. Kleber Luis Roriz Rodrigues, Eng. Agr. Maycon Macedo Braga, Eng. Civil
132 Maristela Ishibashi Toko De Barros e a Eng. Civil Isadora Mendonça Do Nascimento. **5.4)** Processo:
133 P2026/005370-2 Interessado: Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Mato Grosso do
134 Sul – Crea/MS. A Comissão de Renovação do Terço - CRT, do Conselho Regional de Engenharia e
135 Agronomia de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo
136 Regimento Interno do Crea-MS, reunida na 8ª Reunião Ordinária realizada no dia 5 de fevereiro de 2026, na
137 sede do Crea MS, após analisar sobre o assunto “formalização de opção de entidade de classe para fins de
138 representação Plenária”, objeto da pauta da 8ª Reunião Ordinária da CRT/2026. Considerando que a Lei nº
139 5.194, de 24 de dezembro de 1966, dispõe sobre o exercício das profissões de engenheiro, arquiteto e
140 engenheiro-agrônomo e institui o Sistema Confea/Crea, atribuindo aos Conselhos Regionais competência
141 para registrar, supervisionar, orientar e fiscalizar o exercício profissional, em defesa da sociedade e do
142 interesse público; Considerando que o art. 43 da Lei nº 5.194/1966 estabelece que o mandato dos
143 conselheiros regionais será de 3 (três) anos e se renovará, anualmente, pelo terço de seus membros,
144 constituindo fundamento legal específico para o processo de renovação anual do plenário dos Creas;
145 Considerando que o Regimento Interno do Crea-MS, ao disciplinar a estrutura de suporte do Conselho,
146 atribui à Comissão de Renovação do Terço competência para revisar registros de instituições de ensino e
147 entidades de classe, verificar o número de profissionais registrados e adimplentes, analisar a
148 proporcionalidade entre modalidades profissionais e elaborar a proposta de renovação do terço do Plenário;
149 Considerando que o art. 7º da Resolução Confea nº 1.145/2024 dispõe que os procedimentos relativos ao
150 processo de renovação do terço no âmbito do Crea são conduzidos por Comissão Permanente denominada
151 Comissão de Renovação do Terço – CRT; Considerando que o art. 5º da Resolução nº 1.145/2024
152 estabelece as etapas do processo de renovação do terço, incluindo o cálculo da proporcionalidade para
153 definição do número de representações de entidades de classe de profissionais por categoria e modalidade
154 profissional; Considerando que o art. 10, inciso II, da Resolução nº 1.145/2024 estabelece que o número de
155 representantes de cada entidade de classe de profissionais de nível superior no plenário do Crea é definido
156 de acordo com a proporcionalidade entre os profissionais de nível superior associados às entidades de
157 classe, que tenham recolhido suas anuidades no Crea da circunscrição até 31 de dezembro do ano
158 imediatamente anterior, e o número de representações de cada categoria, modalidade profissional ou
159 câmara especializada; Considerando que o art. 10, §§ 4º e 5º, da Resolução Confea nº 1.145/2024
160 estabelece que o profissional será contabilizado em apenas uma entidade de classe para fins de apuração
161 da proporcionalidade, incumbindo ao Crea assegurar ao profissional associado a mais de uma entidade a
162 possibilidade de indicar por qual delas deseja ser representado; **DELIBEROU** por solicitar ao Departamento
163 de Tecnologia da Informação – DTI do Crea-MS que promova, no período de 01/04/2026 a 30/04/2026, a
164 disponibilização, no Sistema do e-Crea, de funcionalidade específica que viabilize aos profissionais
165 associados a mais de uma entidade de classe a formalização expressa da opção pela entidade na qual
166 desejam ser representados, em atendimento ao disposto no art. 10, §§ 4º e 5º, da Resolução Confea nº
167 1.145/2024, devendo, ao término do período estabelecido, ser emitido relatório consolidado e detalhado
168 contendo as opções registradas, para fins de controle, conferência e apuração da proporcionalidade da





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Súmula da 8ª Reunião Ordinária da Comissão de Renovação do Terço - CRT do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul, realizada em 05 de fevereiro de 2026.

169 proposta de renovação do terço do Plenário do Crea-MS. Coordenou a Reunião a Conselheira Regional
170 Eng. Sanit. Amb./Eng. Seg. Trab. Keiciane Soares Brasil. Votaram favoravelmente os senhores(as)
171 conselheiros(as): Eng. Mec./Eng. Seg. Trab. Kleber Luis Roriz Rodrigues, Eng. Agr. Maycon Macedo Braga,
172 Eng. Civil Maristela Ishibashi Toko De Barros e a Eng. Civil Isadora Mendonça Do Nascimento. **5.5)**
173 Processo: P2026/005370-2 Interessado: Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Mato
174 Grosso do Sul – Crea/MS. A Comissão de Renovação do Terço - CRT, do Conselho Regional de
175 Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, no uso das atribuições que lhes são conferidas
176 pelo Regimento Interno do Crea-MS, reunida na 8ª Reunião Ordinária realizada no dia 5 de fevereiro de
177 2026, na sede do Crea MS, após analisar sobre o assunto “revisão anual de registro das instituições de
178 ensino com registro no Crea-MS”, objeto da pauta da 8ª Reunião Ordinária da CRT/2026. Considerando que
179 a Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, dispõe sobre o exercício das profissões de engenheiro,
180 arquiteto e engenheiro-agrônomo e institui o Sistema Confea/Crea, atribuindo aos Conselhos Regionais
181 competência para registrar, supervisionar, orientar e fiscalizar o exercício profissional, em defesa da
182 sociedade e do interesse público; Considerando que o art. 43 da Lei nº 5.194/1966 estabelece que o
183 mandato dos conselheiros regionais será de 3 (três) anos e se renovará, anualmente, pelo terço de seus
184 membros, constituindo fundamento legal específico para o processo de renovação anual do plenário dos
185 Creas; Considerando que o Regimento Interno do Crea-MS atribui à Comissão de Renovação do Terço
186 competência para revisar os registros das instituições de ensino e das entidades de classe, verificar o
187 número de profissionais registrados e adimplentes e elaborar a proposta de renovação do terço;
188 Considerando que o art. 7º da Resolução Confea nº 1.145/2024 dispõe que os procedimentos relativos ao
189 processo de renovação do terço são conduzidos pela Comissão de Renovação do Terço – CRT;
190 Considerando que os arts. 8º e 9º da Resolução Confea nº 1.144/2024 estabelecem a obrigatoriedade da
191 revisão anual do registro das instituições de ensino superior; Considerando que a regularidade do registro
192 constitui requisito indispensável para habilitação à representação plenária no exercício subsequente;
193 **DELIBEROU** pela elaboração, emissão e assinatura de ofício a ser formalmente encaminhado às
194 Instituições de Ensino Superior com registro ativo neste Regional, de modo que o referido expediente seja
195 recebido pelas destinatárias até o dia 09 de março de 2026, fixando-se como data limite o dia 30 de abril do
196 vigente ano, para apresentação da documentação comprobatória exigida nos termos do artigo 9º da
197 Resolução Confea nº 1.144/2024, fundamentando-se pelo artigo 146, inciso II, do Regimento Interno do
198 Crea-MS. Coordenou a Reunião a Conselheira Regional Eng. Sanit. Amb./Eng. Seg. Trab. Keiciane Soares
199 Brasil . Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Eng. Mec./Eng. Seg. Trab. Kleber Luis
200 Roriz Rodrigues, Eng. Agr. Maycon Macedo Braga, Eng. Civil Maristela Ishibashi Toko De Barros e a Eng.
201 Civil Isadora Mendonça Do Nascimento. **5.6)** Processo: P2026/005370-2. Interessado: Conselho Regional
202 de Engenharia e Agronomia do Estado do Mato Grosso do Sul – Crea/MS. A Comissão de Renovação do
203 Terço - CRT, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, no uso
204 das atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Interno do Crea-MS, reunida na 8ª Reunião
205 Ordinária realizada no dia 5 de fevereiro de 2026, na sede do Crea MS, após analisar sobre o assunto
206 “Revisão anual de registro das entidades de classe com registro no Crea-MS”, objeto da pauta da 8ª
207 Reunião Ordinária da CRT/2026. Considerando que a Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, dispõe
208 sobre o exercício das profissões de engenheiro, arquiteto e engenheiro-agrônomo e institui o Sistema
209 Confea/Crea, atribuindo aos Conselhos Regionais competência para registrar, supervisionar, orientar e
210 fiscalizar o exercício profissional, em defesa da sociedade e do interesse público; Considerando que o art.
211 43 da Lei nº 5.194/1966 estabelece que o mandato dos conselheiros regionais será de 3 (três) anos e se
212 renovará, anualmente, pelo terço de seus membros, constituindo fundamento legal específico para o
213 processo de renovação anual do plenário dos Creas; Considerando que o Regimento Interno do Crea-MS
214 atribui à Comissão de Renovação do Terço competência para revisar os registros das instituições de ensino
215 e das entidades de classe, verificar o número de profissionais registrados e adimplentes e elaborar a
216 proposta de renovação do terço; Considerando que o art. 7º da Resolução Confea nº 1.145/2024 dispõe que
217 os procedimentos relativos ao processo de renovação do terço são conduzidos pela Comissão de
218 Renovação do Terço – CRT; Considerando que os arts. 21 e 22 da Resolução Confea nº 1.144/2024, com
219 as alterações promovidas pela Resolução nº 1.163/2025, disciplinam a revisão anual do registro das
220 entidades de classe, estabelecendo os requisitos de regularidade, a necessidade de comprovação do
221 número de associados efetivos e adimplentes até 31 de dezembro do exercício anterior, bem como a
222 documentação obrigatória a ser apresentada ao Crea. **DELIBEROU** pela elaboração, emissão e assinatura
223 de ofício a ser formalmente encaminhado às Entidades de Classe com registro ativo neste Regional, de
224 modo que o referido expediente seja recebido pelas destinatárias até o dia 09 de março de 2026, fixando-se





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Súmula da 8ª Reunião Ordinária da Comissão de Renovação do Terço - CRT do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul, realizada em 05 de fevereiro de 2026.

225 como data limite o dia 30 de abril do vigente ano, para apresentação da documentação comprobatória
226 exigida nos termos do art. 22 da Resolução Confea nº 1.144/2024, fundamentando-se pelo artigo 146, inciso
227 II, do Regimento Interno do Crea-MS. Coordenou a Reunião a Conselheira Regional Eng. Sanit. Amb./Eng.
228 Seg. Trab. Keiciane Soares Brasil. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Eng.
229 Mec./Eng. Seg. Trab. Kleber Luis Roriz Rodrigues, Eng. Agr. Maycon Macedo Braga, Eng. Civil Maristela
230 Ishibashi Toko De Barros e a Eng. Civil Isadora Mendonça Do Nascimento. **6)** Extra Pauta. Não houve.
231 Nada mais havendo a tratar, a Senhora Coordenadora Adjunta Eng. Sanit. Amb./Eng. Seg. Trab. Keiciane
232 Soares Brasil encerrou os trabalhos às 10h22min (dez horas e vinte e dois minutos). E para constar, fiz
233 digitar a presente Súmula que após lida e aprovada e será assinada por mim e demais membros presentes
234 à reunião, de conformidade com o art. 72, do Regimento do CREA-MS. *****

Súmula aprovada na 9ª Reunião Ordinária da CRT de 12 de março de 2026.

